

A preencher pelos serviços

Reg. Ent. N.º: _____
Data Registo: ____ / ____ / ____
O(a) Trabalhador(a): _____

Despacho

Deferido Indeferido

Data: _____

O Presidente da Câmara

Formulário de Candidatura

Medidas Extraordinárias de Apoio às Famílias/Empresas

COVID-19

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL

Tipo de Entidade: _____ CAE: _____
Nome: _____
Morada: _____
Código Postal: ____ / ____ Localidade: _____
Nº Identificação Fiscal: _____ Nº Pessoa Coletiva: _____
Tem a situação contributiva regularizada perante as Finanças e Segurança Social: _____

2 SUSPENSÃO DE ATIVIDADE (por força da regulamentação do Estado de Emergência)

Enquadra-se no âmbito da legislação: _____
Número de postos de trabalho na empresa: _____
Recorreu ao lay-off: _____
Data de início: ____ / ____ / _____ Data de fim: ____ / ____ / _____

3 DECLARAÇÃO DA ENTIDADE EMPREGADORA

A empresa foi encerrada: _____

A empresa labora de forma reduzida: _____

A empresa enfrenta uma quebra abrupta na faturação, no mínimo da ordem dos 25% ou 50% no valor da faturação, face ao período homólogo.

Volume de faturação (em euros):

2019				2020		
Março	Abril	Maio	Junho	Abril	Maio	Junho
% Redução						

4 DECLARAÇÃO DA ENTIDADE EMPREGADORA

Declaro, sob compromisso de honra, que a empresa não recebeu qualquer apoio da mesma natureza por parte de qualquer outra entidade.

As declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

Data: ____ / ____ / _____

(Assinatura)



Apoios e condições de adesão

Iniciativa “PROTEGER EMPRESAS”

I. Destinatários

Empresas sediadas no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.

II. Entrada em vigor

Abril de 2020.

III. Vigência

Abril, maio e junho de 2020.

IV. Medidas

- a) Isenção de pagamento de taxas, licenças e rendas empresariais;
- b) Isenção (1º escalão) e redução (em 50% para o 2º escalão) do pagamento de água;
- c) Criação do “Gabinete de Apoio Empresarial”;
- d) Concessão de um apoio financeiro mensal, durante os meses de abril, maio e junho de 2020, equivalente ao valor de Salário Mínimo Nacional, às empresas sediadas no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que, ao abrigo do disposto no artigo 9º, 10º e 11º do Decreto 2-B/2020, de 2 de abril (ou artigos similares de diplomas que venham a regulamentar o Estado de Emergência), se encontram impedidas e/ou limitadas no exercício de atividade comercial durante o período de vigência do Estado de Emergência decretado.
- e) Pagamento imediato a fornecedores locais dos valores em dívida.

V. Condições de adesão

- Apresentação de documentos contabilísticos que comprovem uma redução de 50% no valor de faturação, face ao período homólogo (meses de abril, maio e junho, no ano de 2019);
- No que respeita ao pagamento referente ao mês de abril de 2020, comprovativo de que no decurso do mês março de 2020, se verificou uma redução da faturação, de pelo menos 25%, face ao período homólogo no ano de 2019, e nos restantes meses, 50% de redução;
- Empresas que tenham a situação regularizada junto do Município, da Administração Fiscal e da Segurança Social;
- Apoio único por empresário e respetivo agregado familiar;
- O apoio previsto não é cumulável com quaisquer outros, da mesma natureza, concedidos pela Administração Central;
- A qualquer momento, o Município pode solicitar ao beneficiário quaisquer documentos que se julguem necessários para a apreciação do processo.

